

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de chamamento público para a seleção de parceria através de TERMO DE FOMENTO para a execução de Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**, de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014, e na presença da Comissão de Seleção designada pela **Portaria nº 512/2018 de 11 de abril de 2018**, e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil estabelecida no limite territorial do município de Camapuã-MS:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organização da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Camapuã-MS, que tenham por objetivo e iniciativas projetos voltados à execução de Exposição Agropecuária e julgamento de animais, as seguintes atividades:

Exposição agropecuária:

- Leilões de bovinos, machos e fêmeas nelore e cruzamento industrial, para cria, recriam e engorda;
- Torneio Leiteiro, com participação da raça Girolando nacional, com premiação de rosetas, troféis e valor em espécie (doação), devendo os animais estar em dia com o controle sanitário, normatizado pelo DDSA/IAGRO;
- Torneio de Laço comprido, com premiações nas várias modalidades;
- Julgamento do gado leiteiro, com a participação das raças Holandesa, Gír, Girolando e outros, com premiações dos animais vencedores, devendo os animais estar em dia com o Controle Sanitário, normatizado pelo DDSA/IAGRO;
- Exposição de gado solteiro contemplando diversas raças, devendo os animais estar em dia com o controle sanitário, normatizado pelo DDSA/IAGRO;
- Exposição de equídeos, cavalos da raça Mangalarga e Quarto de Milha, registrados e não registrados, devendo os animais estar em dia com o controle sanitário, normatizado pelo DDSA/IAGRO;
- Oficinas técnicas com instrutores do setor agropecuário e de confecção artesanal e produções artísticas;
- Palestras Gerais na área do Agronegócio;



- Estandes para mostra e comercialização de produtos e insumos agrícolas, agropecuários e industriais e de tecnologia, exemplo produção de alimentos, insumos agrícolas, tratores, colheitadeiras e instrumentos de precisão;
- Instalação de barracas, bares e restaurantes, para apreciação da culinária regional;
- Instalação de parque de diversão infantil;
- Rodeio em Carneiros, para as crianças, com premiação do 1º ao 3º lugar;
- Rodeio em Touros com premiação do 1º ao 5º lugar, com Locução, com apólice de seguro para os peões de rodeio, quinta-feira 21:00 horas, sexta-feira 20:00 horas, sábado 20:00 horas e domingo 21:00 horas;

Feira de Artesanato:

- Estandes para mostra do artesanato local em tecidos, madeira, ferro, papel e pedra; Shows artísticos musicais:
- Execução de shows artísticos musicais com artistas de renome regional e nacional, a serem selecionados pela OSC, conforme especificações:
- Quarta-feira, Show com a Dupla Goiano e Paranaense;
- Quinta-feira show com a Dupla Lino e Nando;
- Sexta-Feira show com a Dupla Trio Parada Dura;
- Sábado show com a Dupla Hugo e Guilherme;
- Domingo Show com a Dupla Luis Goiano e Girsel da Viola.
- Apresentação artística, valorizando os Grupos de Viola e Violeiros do Município de Camapuã-MS, conforme especificações:
- Quarta-Feira show com a dupla Rodrigo e Matheus;
- Quinta-feira show com a dupla Miro e Luan;
- Sexta-feira show com a dupla Ronair e Edinho;
- Sábado show com o grupo Rapadura;

Observação os Shows de Quarta-feira, Quinta-feira e Domingo portão aberto, sexta e sábado serão cobrados ingressos.

Para a execução da 40^a Exposição Agropecuária, com apresentação de shows e rodeio deverão ser disponibilizados, os seguintes aparatos e equipamento:

- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá ser entregue a OSC vencedora do chamamento público até 03 dias uteis antes do início do evento e a infraestrutura de montagem dois dias uteis antes do evento;
- Camarote, se houver máximo 100 pessoas;
- Palco I:
- Sonorização do Palco I;
- Iluminação do Palco I:
- Banheiros químicos, masculinos, femininos e de acessibilidade;
- Stands para praça de alimentação em alvenaria e feira com lonas anti-chama conforme projeto;
- Catracas
- Sistema Informatizado de Controle de Ingressos tipo máquina de cartão;
- Portaria com bilheteria: O Valor da entrada a ser cobrado será de no máximo R\$ 20,00 (vinte reais), sendo meia entrada para estudantes, servidores públicos e demais



casos previstos na legislação vigente. Entrada franca para crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis, com idade de até 14 anos.

- Segurança privada, com Brigadista com registro na Polícia Federal;
- Gerador elétrico de emergência;
- UTI móvel e equipe médica;
- Material de publicidade, constando a OSC gestora do evento, apoio Prefeitura e patrocinadores;
- Apresentar relatório informatizado constando apuração de publico pagante;

Local de realização do evento

- A realização do objeto deste chamamento público se dará obrigatoriamente no Parque de Exposições "Domingos Rodrigues Ferreira", localizado na Rua Antônio Inácio Barbosa, s/nº, na Vila Diamantina, em Camapuã-MS;
- Caberá a OSC as adaptações necessárias e a emissão de laudos técnicos de engenharia e Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul para realização do evento.

2. TIPO DE PARCERIA

- 2.1. Esta parceria será realizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma do art. 17 da lei 13.019/2014.
- 2.2. Não será admitida a atuação em rede.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O valor único que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 3.2. O valor previsto no item 3.1 poderá ser alterado ser houver redefinição de metas para a parceria.
- 3.3. A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado no mês de maio de 2018, iniciando a partir da data de assinatura do TERMO DE FOMENTO, podendo ser aditivado.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte dotação:

2052 - Incentivo às Atividades Culturais 47 – Número da Dotação 02.008.13.392.0017.2052 – 3.3..50.43.00.00 – Natureza da Despesa Descrição – Subvenções Sociais



6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues no dia 16 de maio de 2018, às 8:00h, na Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, localizado na Rua Bonfim, 441, Centro, deste município, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Camapuã (www.camapua.ms.gov.br) conforme art. 26 da Lei 13.019/2014 e no quadro de avisos.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO INICIAL E PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2018

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2018

8.2. O Envelope 01 deverá conter:

- a) Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo I Plano de Trabalho a este edital.

8.3. O Envelope 02 deverá conter:

- a) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
- b) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- c) Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil celebrante, comprovando no mínimo 01 (um) ano de existência;



- d) Ata de posse do mandato da atual diretoria;
- e) Relação nominal atualizada dos Dirigentes da entidade, com endereço, numero da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme Anexo II – Relação dos Dirigentes da Entidade;
- f) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente ou representante legal da entidade:
- g) Declaração que a entidade não tem como dirigentes membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração publica Municipal ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) Certidão da Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão da Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
- I) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- m) Declaração de Utilidade Publica Municipal se houver;
- n) Declaração de que a organização da sociedade civil não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de contabilidade regular Anexo III Declaração de Contabilidade Regular;
- p) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- q) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- r) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- s) Declaração de Ciência e Concordância conforme Anexo VI Ciência e Concordância.
- 8.4. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.
- 8.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Camapuã de qualquer responsabilidade civil ou penal.



- 8.6. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7. A Prefeitura Municipal de Camapuã não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO INICIAL E PLANO DE TRABALHO ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FINAL

- 9.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014, tendo como modelo o Anexo I Modelo de Plano de Trabalho, do presente edital.
- 9.3. Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no item 3 deste Edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública será realizada no dia 16 de maio de 2018, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, e será conduzida pela Comissão de Seleção designada pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria n.º 512 de 11 abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de MS, nº 2077, do dia 12 de abril de 2018, pg. 21, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 02 (dois) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.
- 10.2. Durante a sessão pública a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Assessoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.
- 10.3. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.
- 10.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento



público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

- 10.5. A Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal abrirá primeiramente o envelope nº 01 e, estando este de acordo com o previsto neste Edital, verificará posteriormente os documentos de habilitação (envelope nº 02).
- 10.6. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.
- 10.7. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.
- 10.8. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

Critérios para Seleção e Julgamento		Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
1	Viabilidade das atividades/propostas – se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis	2	1	0
2	Consonância com objetivos propostos – Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente aos programas de apoio a atividade exercida.	2	1	0
3	Coerência do valor global proposto com o valor referência – Se os valores apresentados na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referência.	2	1	0



4	Capacidade técnica e operativa – se a proposta traz conhecimento sobre a realidade do público alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.	2	1	0
5	Coerência dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas – Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade.	2	1	0
	Pontuação máxima a ser concedida		10 pontos	

11.2. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

Critérios para Desempate de Propostas		
1	Mais tempo de Inscrição no CNPJ	
2	Maior número de prêmios/condecorações	
3	Sorteio	

- 11.3. A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.
- 11.4 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da somatória dos pontos indicados em A, B ou C, conforme Tabela de Critérios para seleção e julgamento descrita no item 11.1.

12. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO

- 12.1. Após selecionada a Proposta, será assinado o Termo de Fomento, conforme minuta constante do Anexo VII Minuta do Termo de Fomento entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Municipal e, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente especifica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso da parceira.
- 12.2. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, nos moldes e no prazo da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
- 12.3. Será de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), providenciar e apresentar comprovante da conta bancária específica, a ser aberta na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.



12.4. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fazer os repasses conforme cronograma constante do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento, nos moldes da legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de FOMENTO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

14. DA INEXECUÇÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 14.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme liberação do Recurso pelo Governo Municipal.
- 15.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- a) em caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 15.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.
- 15.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. A prestação de contas se dará de acordo com a liberação do repasse, conforme pactuado no Termo de FOMENTO.
- 17.2. Os relatórios da prestação de contas serão disponibilizada no site do município, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
- 17.3. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

18. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de FOMENTO;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração:
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de FOMENTO;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento:
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas



indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

k) Pagamento de despesas bancárias.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:
- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
- 19.1. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedida direito de ampla defesa e contraditório.

20. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 20.1. O presente Termo de FOMENTO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.
- 20.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e DOS RECURSOS

- 21.1. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, na forma prevista no ítem 10.7 deste edital, mediante oficio especifico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.
- 21.2. Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 21.1 deste Edital.



- 21.3. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 21.4. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso desconformidade com o previsto neste edital.
- 21.5. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de FOMENTO, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazêlo mediante oficio.
- 21.6. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
- 21.7. O TERMO DE FOMENTO poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.
- 21.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

22. DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo III – Declaração de Contabilidade Regular;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento.

Camapuã-MS, 13 de Abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal